GRUPO CP Correio Popular

Programa 'Castra Mais Rondônia' atenderá cerca de 900 animais

Foto :Assessoria/Divulgação

Os atendimentos começaram no dia 12 de junho e encerra no dia 18 de junho

(Da Redação) As cirurgias do Programa "Castra Mais Rondônia" estão sendo realizadas entre o deputado federal, Doutor Fernando Máximo (União Brasil), e a Prefeitura de Jaru. Os atendimentos começaram na quinta-feira (12), e encerra de junho e encerra em 18 de junho, e deve contemplar aproximadamente 900 animais.

A iniciativa íntegra a Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais e do Programa Nacional de Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos. Em Jaru, a ação acontece no Estádio Leal Chapelão.

O prefeito Jeverson Lima (MDB) acompanhou o início dos atendimentos juntamente com o deputado Fernando Máximo e os vereadores Schimiti Patroleiro (MDB), Celiandro Marrom (PSD) e Everson Queiroz (PL).

"A castração de animais é fundamental para o controle da população animal e de possíveis zoonoses, por isso agradeço ao Fernando Máximo por trazer o Castra Mais para Jaru", alegou o prefeito.

A Prefeitura de Jaru apoia e oferece toda a logística necessária para a realização dos atendimentos do programa, atendendo ao pedido dos vereadores Everson Queiroz e Celiandro Marrom.

Os tutores podem realizar o cadastro e agendamento para a cirurgia por meio do site www.castramaisrondonia.com.br. Com informações da Assessoria de Comunicação.

ANUNCIE COM A GENTE!
E ganhe seu encarte gratuito
Informações: 3421-6853
redacao@correiopopular.net redacaocp@hotmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

TERMO DE CONVÊNIO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO E A ASSOCIAÇÃO RURAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPOBRAS 2025"

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, nesta cidade de Nova Brasilândia D'oeste/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Clodoaldo Alves Pedroso, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RURAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO – ASRUBRAS**, com sede na Rodovia RO 010, KM 02, Esq. com Linha 11, Zona Rural, CEP 76958-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.610.299/0001-16, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Aleandro dos Santos Almeida, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pela Lei nº 13.204/2015, bem como na autorização contida na Lei Municipal nº 1.950/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o repasse financeiro no valor de R$ 476.280,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos e oitenta reais), em parcela única, destinado ao apoio à realização do evento EXPOBRAS 2025, a ser promovido no período de 18 a 21 de junho de 2025, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do termo é de R$ 476.280,00, sendo:
- R$ 464.280,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), a serem repassados pelo CONCEDENTE;
- R$ 12.000,00 (doze mil reais) como contrapartida da CONVENENTE, prestada por meio de serviços mensuráveis de coordenação e organização do evento, conforme Plano de Aplicação.

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- Órgão: Gabinete do Prefeito
- Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO CONCEDENTE

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros;
II – Acompanhar a execução do objeto;
III – Exigir prestação de contas conforme legislação vigente.

DA CONVENENTE:

I – Realizar o evento conforme especificado;
II – Aplicar os recursos exclusivamente nas ações previstas no Plano de Trabalho;
III – Apresentar prestação de contas nos moldes da legislação e do Plano de Trabalho;
IV – Responsabilizar-se pela execução da contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 dias após a execução do evento, mediante:
- Relatório de execução física e financeira;
- Relatórios fotográficos;

- Documentação fiscal comprobatória;
- Declarações dos prestadores de serviço e demais registros de controle.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:
I – Por comum acordo entre as partes;
II – Unilateralmente, em caso de inadimplemento contratual;
III – Por determinação judicial ou legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Este Termo de Convênio reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, pela Lei Municipal nº 1.950/2025, bem como pelas normas da Instrução Normativa STN nº 01/1997 e demais normativos aplicáveis do TCU, TCE/RO, STN e CGU.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado em meio oficial do Município, conforme o art. 61 da Lei nº 4.320/64, e obedecerá às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 13 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEANDRO DOS SANTOS ALMEIDA
Data: 13/06/2025 14:21:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEANDRO DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente da ASRUBRAS
CONVENENTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 432/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Dispensa de Licitação nº 432/2025**, que tem por objeto a contratação da empresa **Marli Aparecida de Morais dos Santos** com objetivo de: **Contratação de empresa especializada para prestar serviço na organização e realização do evento sociocultural "Baile do Idoso"**, Por fim,Eu, **Débora Cassimiro de Carvalho Silva,** Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Teixeirópolis/RO, torna publica a seguinte ERRATA referente ao Termo de Adjudicação e Homologação para Contratação Direta por Dispensa de Licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Onde se lê:
"no valor de **R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).**"
Leia-se:
"no valor de **R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)**"
Justificativa:
A retificação ora publicada decorre do fato de que, no termo anterior, constou apenas o valor estimado da contratação. Esta errata tem por finalidade registrar corretamente o valor real da proposta vencedora apresentada pela empresa adjudicatária.
Permanecem inalteradas as demais disposições do referido termo.
Prazo de execução ou Entrega: Imediata

Teixeirópolis/RO 13 de Junho de 2025

DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. 03/25 de 02/01/2025

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 432/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Dispensa de Licitação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação da empresa **Marli Aparecida de Morais dos Santos** para **prestar serviço na organização e realização do evento sociocultural "Baile do Idoso",** .
Contratada: Marli Aparecida de Morais dos Santos
CNPJ: 58.686.639/0001-52
Valor: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)
Onde se lê:
"no valor de **R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).**"
Leia-se:
"no valor de **R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)**"
Justificativa:
A retificação ora publicada decorre do fato de que, no extrato anterior, constou apenas o valor estimado da contratação. Esta errata tem por finalidade registrar corretamente o valor real da proposta vencedora apresentada pela empresa adjudicatária.
Permanecem inalteradas as demais disposições do referido extrato.

Teixeirópolis/RO 13 de Junho de 2025

DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. 03/25 de 02/01/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 011/PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00432.02.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MARLI APARECIDA DE MORAIS DOS SANTOS
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviço na organização e realização do evento sociocultural "Baile do Idoso", conforme Termo de Referência.
Prazo: O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 meses.
Valor: Dá-se a este **CONTRATO**, o valor de R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos reais) referente ao valor total.
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de Junho de 2025.
Assinam:
MARLI APARECIDA DE MORAIS DOS SANTOS
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO REFERENTE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PONTO DE CAPTAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS IRRIGAÇÃO SISTEMA GOTEJAMENTO DE LAVOURA DE CAFÉ CLONAL

A(O) **MARCOS ANTONIO CASTELUBER,** com sede ao SÍTIO SÃO JOSÉ , LINHA ZERO LOTE 04A GLEBA 26, PF GUAJARÁ MIRIM SETOR ACANGAPIRANGA, localizada em Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 730.823.412-68, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 13 de junho de 2025,o PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PONTO DE CAPTAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, REFERENTE AO PROCESSO 1801/00088/2018, no qual passa a ser o Sr. JIMMI BRITO MUGRABI, Biólogo Bacharel, Sob o conselho de classe CR BIO 06° região , com o registro 103/700/AM-D, residente e domiciliado na avenida : Marechal Deodoro da Fonseca n ° 5049, município de Alvorada d´Oeste/RO, a CAPTAÇÃO E/OU LANÇAMENTO DE EFLUENTES, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Latitude 11°30'32.71"S e Longitude 62°23'43.46"O, cuja água será utilizada na atividade IRRIGAÇÃO EM LAVOURA DE CAFÉ CLONAL SISTEMA GOTEJAMENTO.

Alvorada do Oeste/RO, 13 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO CASTELUBER
CPF n° 730.823.412-68
AGRICULTOR FAMILIAR- CAFEICULTOR

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/SEMUSA/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 255/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Reforma do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, localizada na Avenida Costa e Silva deste Município de Machadinho D'Oeste/RO, com recursos provenientes das transferências do Fundo Estadual ao Fundo Municipal e contrapartida do Município. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará a concorrência eletrônica na forma de regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Previsto R$ 312.770,25 (trezentos e doze mil setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 19/05/2025 até as 08h30min do dia 06/06/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 06/06/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 14/05/2025.

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 1396/2025. Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de e-mail e solução integrada de colaboração e comunicação corporativa Microsoft 365 Business, na modalidade de Software como Serviço (SaaS), incluindo licenças, suporte técnico e treinamento para a administração da solução. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 163.414,14 (Cento e sessenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e quatorze centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 16/06/2025 até as 08h30min do dia 01/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 01/07/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 12/06/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL
DE OPERAÇÃO – RLMO

A empresa C. N. G. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com sede na **AV GONCALVES DIAS, JARDIM AEROPORTO,** Município Ouro Preto do Oeste- RO, devidamente cadastrado no CNPJ: **09.296.287/0001-13**, torna público que requereu junto a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, a solicitação da Renovação da Licença Municipal de Operação – RLMO, para atividade **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 1732/2025. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades das secretarias que compõe a administração do Município. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 271.975,90 (Duzentos e setenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 16/06/2025 até as 08h30min do dia 02/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 02/07/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 13/06/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
ALVORADA DO OESTE - RO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025/SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/SAAE/2025

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, construção, ferramentas e EPÍs, para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas presente neste Termo de Referência.

O Serviços de Agua e Esgoto de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Agente de Contratação /Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 004/2025 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME,EPP/MEI,** do tipo **MENOR POR ITEM** critério de julgamento POR ITEM**,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades do SAAE. **DO OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, construção, ferramentas e EPÍs, para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas presente neste Termo de Referência.**

Valor estimado: 453.628,22 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) **Da sessão de abertura:**
Início para Cadastro de Propostas: 13/06/2025 às 09:00 hs.
Fim do cadastramento de proposta: 27/06/2025 as 08:59 hs.
Início da Sessão Pública: 27/06/2025 às 09:10 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: ***www.licitanet.com.br***

c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 062/SAAE/2025

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação do SAAE de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo n°5209 Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (0xx69) 3412-2262, (69) 992500563ou para conhecimento e retirada do edital no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br (licitanet);** e/ou **saae.alvorada-dooeste.ro.gov.br**

Alvorada d'Oeste – RO, 12 de junho de 2025

Solange Cardoso de Oliveira
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA D' OESTE

Aviso de Licitação – PE 34/2.025. PROCESSO N°: 0000551.09.01-2025

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para realização de evento comemorativo ao Dia do Evangélico, identificada como a I Marcha para Jesus do Município de Santa Luzia D`Oeste/RO, que será celebrado em 05 de julho de 2025 com a presença da cantora gospel renomada nacionalmente Isadora Pompeo. A festividade tem por finalidade promover a integração da comunidade evangélica local e circunvizinhas valorizando a liberdade religiosa, a cultura gospel e incentivando a convivência social e o respeito mútuo entre os cidadãos. No Valor total de R$ 97.736,39 (noventa e sete mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e nove reais).

. Abertura da Sessão 02/07/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de junho de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 452/SEMAGRI/2025.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Municipal de meio Ambiente e Agricultura que se encontra instaurado a seleção, na modalidade, **CHAMAMENTO PUBLICO. OBJETO: PROCESSO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PAA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente na Secretaria municipal de meio ambiente e agricultura -SEMAGRI. AVENIDA SÃO PAULO n°789 BAIRRO CRISTO REI, SERINGUEIRAS- RO, CP : 76934-000, no período 16/06/2025 a 04/07/2025, junto a Comissão de Cadastramento e Habilitação, para que os mesmos sejam abertos e analisados as documentações e posteriormente habilitados.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no endereço eletrônico https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/

Seringueiras - RO, 13 de JUNHO de 2024.

PEDRO DE SOUZA BISPO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
PORT. Nº 017/GAB/PMS/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/PMMS/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/SEMTAS/2025

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS

DO OBJETO
Contratação de empresa devidamente autorizada pela HYUNDAI para prestar o serviço de revisão de 60.000 km do veículo HYUNDAI CRETA 1.6 PLACA SLJ0I10, a fim de preservar a garantia técnica do veículo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)

DA CONTRATADA: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/00001-42

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 2.911,01 (Dois mil novecentos e onze reais e um centavo), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇO DE REVISÃO DE 60.000 KM - CRETA 1.6 PLACA SLJ0I10	SERV.	01	2.911,01	2.911,01
				Total	2.911,01

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 75. É dispensável a licitação:
IV – (a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA JUSTIFICATIVA
O presente estudo tem por objetivo expor a necessidade de que haja a revisão periódica de 50.000 Km (cinquenta mi mil quilômetros) do veículo HYUNDAI CRETA 1.6 PLACA SLJ0I10, com o intuito de preservar o período de garantia do veículo, que foi adquirido em 2022 com recursos oriundos do Convênio 353-PGE/2021, para atendimento dos programas, projetos e serviços desenvolvidos através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Considerando que por tratar-se de veículo novo, temos a extrema necessidade de garantir a boa e regular manutenção para evitar sua deterioração precoce e também a fim de zelar pelo período de garantia do veículo.

DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação conduz a negociação da presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso IV. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/21, **adjudica e homologa** a presente dispensa de licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7364/2025
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

STHEFANNY CARVALHO SOUZA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 13 de junho de 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

ORDEM DE SERVIÇO
Processo Administrativo 00432.02.01-2025

O Município de Teixeirópolis/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro à Av. Afonso Pena n° 2122, setor 04, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda n. 84.722.933/0001-82, através do Prefeito Municipal, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, tendo como base o processo administrativo supracitado, que tem como objeto a execução do **Contrato n°011/PJM/2025**, por este termo, autoriza a empresa empresa **Marli Aparecida de Morais dos Santos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 58.686.639/0001-52, com sede na Rua Projetada, 115, Lote 08 Quadra 02 na cidade de Teixeirópolis/RO, a iniciar os serviços contratados de acordo com o referido processo.

Teixeirópolis/RO, 13 de junho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Marli Aparecida de Morais dos Santos
Ciente em 13/06/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
C.N.P.J.: 84.722.933/0001-82
Município: TEIXEIRÓPOLIS

Pág/n 02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

02.006.20.606.9.3000-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$104.829,71
2.701.0000.0000	(SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	104.829,71

DECRETO Nº 118/2025, de 12 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1303/2025, de 31 de Março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 104.829,71, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

02.006.20.606.9.3000-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$104.829,71
2.701.0000.0000	(SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	104.829,71

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$104.829,71
2.701.0000.0000	(SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	104.829,71

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Junho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

DECRETO Nº 117/GAB/2025
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.118° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teixeirópolis-RO, instituindo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir o cumprimento de suas determinações legais.

Art. 2º - No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, em observância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, considera-se:

I - **dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - **dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - **dado anonimizado:** dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - **banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - **titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - **controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - **operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - **encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - **agentes de tratamento:** o controlador e o operador;

X - **tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - **anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - **consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - **plano de adequação:** conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - **finalidade:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - **adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - **necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - **livre acesso:** garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - **qualidade dos dados:** garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - **transparência:** garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - **segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - **prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - **não discriminação:** impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - **responsabilização e prestação de contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 10 deste decreto;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, as Secretarias devem observar as diretrizes editadas pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD).

Art. 5º Fica designado o servidor Aneide De Sousa De Assis, Mat. 2905, como o encarregado da proteção de dados pessoais (DPO) e Juliana Simonato De Souza, Mat. 2934, como encarregado substituto, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste decreto;

V- determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;

VI - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

SEÇÃO II

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7º O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 8º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 9º É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao controlador para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 10. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I- publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste decreto;

II- atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III- manutenção de dados em formato inter-operável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As Secretarias Municipais deverão estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste decreto conforme estabelecido no plano de trabalho.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal